



PARECER FAZENDÁRIO DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

Organização Social: SANTA CASA DE MISERICORDIA DA IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA
Termo/Convênio: 25º Termo Aditivo PROCESSO 9830/2019
Objeto: CUSTEIO DE MATERIAIS, INSUMOS, MEDICAMENTOS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIETAS ENTERAIS E CUSTEIO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS OPERACIONAIS BEM COMO MÉDICOS DA LINHA DE FRENTE DO COMBATE AO COVID-19 DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA.
Prestação de Contas: SF/12267/2023
Período: 2023

Folha N° 220
Proc N° 12267/23
Rub 1/20

Em cumprimento à Instrução 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, fica atestado que a Santa Casa de Misericórdia da Irmandade Senhor dos Passos de Ubatuba - CNPJ 72.747.967/0001-42, sediada à Rua Conceição, 135 Centro - Ubatuba, Estado de São Paulo, CEP 11680-000, que tem como Interventor/Responsável ANA CRISTINA ELIAS LOURENÇO, portador(a) do CPF/MF nº 161.636.338-06, recebeu e utilizou recursos no ano de 2023, conforme demonstrado abaixo, em execução.

Termo de Convênio 25º Termo Aditivo do Processo 9830/2019 Parte 01

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
Fonte externa de recursos 1 (Municipal) – Código orçamentário	11.01.10.302.0022.2.001.335043.01.3020000
Fonte externa de recursos 5 (Federal) – Código orçamentário	11.01.10.302.0022.2.001.335043.05.3100000
Fonte externa de recursos 1 (Municipal) – Código orçamentário	11.01.10.302.0022.2.001.335043.01.3100000
Saldo anterior de recursos públicos	R\$ 496,34
Saldo anterior de recursos públicos (Cheque ADM)	R\$ 0,00
Recurso Municipal repassado no exercício	R\$ 4.071.312,00
Recurso Federal repassado no exercício	R\$ 515.960,78
Recursos Publico do Contrato 51/2022	R\$ 149.709,91
Outras Receitas decorrentes do ajuste	R\$ 0,00
Receitas com aplicações financeiras	R\$ 0,21
Despesas pagas com recursos públicos no exercício	R\$ 4.695.950,48
Despesas com tarifas bancárias	R\$ 1.021,27
Recursos públicos autorizados para o exercício seguinte	R\$ 223,49
Recursos públicos autorizados para o exercício seguinte (cheque ADM)	R\$ 40.284,00

Atestamos ainda que:

- Os dados apresentados são referentes ao período de 01/07/2023 a 31/07/2023 da Conta Bancária 13001237-2;
- Os demonstrativos de receitas e despesas foram preenchidos adequadamente;
- Os documentos fiscais apresentados na prestação de contas são validos, e em sua grande parte possuem carimbo de identificação do ajuste firmado;
- A presente prestação de contas apresenta em seu inteiro teor se tratar do 26º TA, porém é o 25º TA;
- As notas fiscais de compra de produtos em sua maioria não contem identificação e/ou data de recebimento;
- Constam 19 lançamentos no extrato bancário, que não está na prestação de contas, totalizando o valor de R\$ 713.698,76 (setecentos e treze mil e seiscentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos), devido ao atraso na entrega da prestação, não há tempo hábil para este setor solicitar a correção;
- Há um comprovante de transferência bancaria de outra conta da entidade, o mesmo não faz parte da prestação;
- Foram efetuados pagamentos de tarifas bancárias no período no valor de R\$ 1.021,27 (hum mil e vinte reais e vinte sete centavos) sendo vedado conforme previsto na cláusula quarta do termo de convênio;
- Nota fiscal nº 4541 – PLASP DE EMBALAGENS PLASTICAS foi emitida em 17/07/23 e o pagamento foi anterior a emissão, pago em 10/07/23;
- Nota fiscal nº 168.872 – HTS TECNOLOGIA EM SAUDE, no valor de R\$ 2.680,00 (dois mil e seiscentos e oitenta reais) foi dividida em dois pagamentos, sendo este a primeira parcela;
- Acordo trabalhista de ANGELA MARIA DOS SANTOS JARDIM e HUGO LACHNER NASCIMENTO, refere-se a ultima parcela;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

12. Pagamento a empresa A C DE SOUZA E CIA LTDA, no valor de R\$ 905,41 (novecentos e cinco reais e quarenta e um centavos), não consta nota fiscal, impossibilitando identificar ao que se refere à despesa, ressalta-se que essa despesa é recorrente e não houve até a presente data manifestação da entidade informando do que se trata;
13. Nota fiscal nº 122 – ANIS GHATTAS MITRI FILHO, no valor de R\$ 8.264,52 (oito mil e duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) referente a serviços jurídicos, não consta CNAE para esta finalidade no CNPJ desta empresa;
14. Nota fiscal nº 1766 – FRANCISCO CARLOS ILARIO, foi emitida em 26/07/23 e o pagamento foi anterior a emissão, pago em 20/07/23;
15. Nota fiscal nº 1709 e 1704 - CLINICA QUIRON SOCIEDADE EMPRESAL LTDA., no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta em mil reais), consta que o valor R\$ 12.000,00 (doze mil reais) refere-se ao serviço de coordenação de um profissional de saúde;
16. Nota fiscal nº 027 – ESCO SERV. MED. no valor de R\$ 44.450,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais), segundo descrição da mesma e escala individual médica, o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) refere-se ao pagamento de atendimentos para pacientes de CONVÊNIO MÉDICO e PARTICULAR, não sendo objeto deste contrato, cabe ressaltar que essa despesa considerada irregular é recorrente;
17. Nota fiscal nº 028 – ESCO SERV. MED. no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), segundo ANEXO I da nota, esse valor refere-se ao valor faltante do pagamento de coordenação da nota fiscal nº 027, ainda segundo o anexo, é informado que o valor da coordenação pago na nota nº 027 foi de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos), restando ainda a pagar o valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), porém consultando a nota fiscal nº 27, pode-se observar que foi pago o valor CORRETO do serviço de coordenação, R\$ 6.000,00 (seis mil reais), demonstrando que o pagamento da nota fiscal nº 028 foi irregular;
18. Nota fiscal nº 12 – STEIL MEDICINA LTDA., valor R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), segundo descrição, deste valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais) refere-se à SUPERVISÃO MEDICA e R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) referente à DIRETORIA TECNICA, não foi possível verificar a autenticidade da nota fiscal;
19. Consta pagamento para ANDRE LEITE DOS ANJOS, no valor de R\$ 317,50 (trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos), sem comprovante fiscal, não sendo possível identificar a despesa;
20. Constam transferências bancárias creditada na conta analisada, advinda da conta bancária do contrato de gestão 51/2022 (rede convenio) em 07 de junho de 2023, totalizando o valor de R\$ 149.709,91 (cento e quarenta e nove mil e setecentos e nove reais e noventa e um centavos) para custear despesas com os encargos trabalhistas dos funcionários alocados a esse convênio segundo nota explicativa;
21. A prestação demonstra que não houve todos os recolhimentos dos impostos sobre serviços;
22. Há diversas notas fiscais sem a descrição dos serviços, nomes dos profissionais e quantidade de plantões, sugere-se que a secretaria gestora notifique a entidade a regularizar;
23. Serviço de LAVANDERIA ultrapassou em R\$ 10.234,25 (dez mil e duzentos e trinta e quatro reais e vinte cinco centavos) o valor estipulado no plano de trabalho;
24. Serviço JURIDICO ultrapassou em R\$ 2.384,22 (dois mil e trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos) o valor estipulado no plano de trabalho;
25. Devido à falta de documentos na prestação de contas, conforme apontado no item 06, não há como contabilizar todas as despesas;
26. Foram emitidos dois cheques no dia 31/07/23, nos valores de R\$ 34.784,00 (trinta e quatro mil e setecentos e oitenta e quatro reais) e R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos), esses valores não retornaram para a conta no período analisado;
27. A prestação de contas foi entregue na SMFP em 09/10/2023, fora do prazo estipulado, ocasionando o atraso na análise dos documentos.

Sugere-se que a secretaria gestora oficie a entidade para a entrega dos documentos faltantes.

Finalização da análise da primeira parte em 26/10/2023

Folha N°	2221
Proc N°	12267/23
Reviz	1/20



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

Termo de Convênio 24º Termo Aditivo do Processo 9830/2019 Parte 02

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
Fonte externa de recursos 1 (Municipal) – Código orçamentário	11.01.10.302.0022.2.001.335043.01.3020000
Fonte externa de recursos 5 (Federal) – Código orçamentário	11.01.10.302.0022.2.001.335043.05.3100000
Fonte externa de recursos 1 (Municipal) – Código orçamentário	11.01.10.302.0022.2.001.335043.01.3100000
Saldo anterior de recursos públicos	R\$ 223,49
Saldo anterior de recursos públicos (Cheque ADM)	R\$ 40.284,00
Recurso Municipal repassado no exercício	R\$ 4.071.312,00
Recurso Federal repassado no exercício	R\$ 515.960,78
Recursos Publico do Contrato 51/2022	R\$ 145.628,72
Receitas com aplicações financeiras	R\$ 0,02
Outras Receitas decorrentes do ajuste	R\$ 0,00
Despesas pagas com recursos públicos no exercício	R\$ 4.634.010,79
Despesas com tarifas bancárias	R\$ 1.644,63
Recursos públicos autorizados para o exercício seguinte	R\$ 151,59
Recursos públicos autorizados para o exercício seguinte (cheque ADM)	R\$ 137.602,00

Folha N° 2222
Proc N° 2267/23
1/20 Reib. S

Atestamos ainda que:

- Os dados apresentados são referentes ao período de **01/08/2023 a 31/08/2023** da Conta Bancária **13001237-2**;
- Os demonstrativos de receitas e despesas foram preenchidos adequadamente;
- Os documentos fiscais apresentados na prestação de contas são validos, e em sua grande parte possuem carimbo de identificação do ajuste firmado;
- A presente prestação de contas apresenta em seu inteiro teor se tratar do 27º TA, porém é o 25º TA;
- As notas fiscais de compra de produtos não contem identificação e/ou data de recebimento;
- Foram efetuados pagamentos de tarifas bancárias no período no valor de R\$ 1.644,63 (hum mil seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos) sendo vedado conforme previsto na cláusula quarta do termo de convênio;
- A prestação de contas apresenta extrato mensal da folha de pagamento;
- O pagamento da pensão alimentícia para GUILHERME MAURELLI FRANCO, foi de R\$ 1.358,55 (hum mil trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) segundo comprovante de transferência, pago R\$ 20,00 (vinte reais) a menor, ressalta-se que o valor descontado no holerite da funcionária CAMILA CASTILHO PASCHOAL foi o correto;
- Foram apresentadas duas notas fiscais de CLAUDIA C M SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA nº 28 e 29, nos valores de R\$ 6.928,26 (seis mil e novecentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos) e R\$ 546,97 (quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos), **ambas informam** em sua descrição ser referente a serviços de advocacia e consultoria jurídica no **período de 19/07/23 a 31/07/23**, duas notas fiscais para 12 dias de serviço prestado;
- Nota fiscal nº 013 – BERNAL GOMES UNIPESOAL LTDA, foi emitida em 09/08/23 e o pagamento foi anterior a emissão, pago em 08/08/23;
- Nota fiscal nº 86639 – BISTURI DIST. MAT. HOSP foi emitida em 09/08/23 e o pagamento foi anterior a emissão, pago em 08/08/23;
- Nota fiscal nº 139.847 – FUTURA COM. DE PROD. MED. E HOSP., foi emitida em 09/08/23 e o pagamento foi anterior a emissão, pago em 08/08/23;
- Pago a ULTIMA parcela do acordo com a CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR;
- As autorizações para emissão de cheques ADM. estão com a assinatura do antigo provedor, segundo Portaria nº 8196/23, a partir de 31/05/23 a provedora da Santa Casa é a Srª Ana Cristina Elias Lourenço;
- Nota fiscal nº 029 – ESCO SERV. MED. no valor de R\$ 36.342,00 (trinta e seis mil e trezentos e quarenta e dois reais), segundo descrição da mesma e escala individual médica, o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) refere-se ao pagamento de atendimentos para pacientes de CONVÊNIO MÉDICO e PARTICULAR, não sendo objeto deste contrato, cabe ressaltar que essa despesa considerada irregular é recorrente;
- Nota fiscal nº 135 – MEDMEGG SERV. MEDICOS, segundo descrição e escala individual medica, o valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) refere-se a COORDENAÇÃO, a que se verificar que as de mais notas fiscais



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

- apresentadas com a descrição de COORDENAÇÃO os valores são de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
17. Nota fiscal nº 13 – STEIL MEDICINA LTDA., valor R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), segundo descrição, deste valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais) refere-se à SUPERVISÃO MEDICA e R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) referente à DIRETORIA TECNICA, não foi possível verificar a autenticidade da nota fiscal;
 18. Pagamento a empresa A C DE SOUZA E CIA LTDA, no valor de R\$ 905,41 (novecentos e cinco reais e quarenta e um centavos), não consta nota fiscal, impossibilitando identificar ao que se refere à despesa;
 28. Assim como na prestação de contas de julho, a entidade enviou a presente prestação de contas IMCOMPLETA, devido ao atraso na entrega da prestação, não há tempo hábil para este setor solicitar a correção;
 29. Foram emitidos dois cheques ADno dia 31/07/23, nos valores de R\$ 34.784,00 (trinta e quatro mil e setecentos e oitenta e quatro reais) e R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos), esses valores não retornaram para a conta no período analisado;
 30. Foi emitido um cheque ADM. no dia 30/08/23, no valor de R\$ 97.318,00 (noventa e sete mil e trezentos e dezoito reais), esse valor não retornou para a conta no período analisado;
 31. A prestação de contas foi entregue na SMFP em 09/10/2023, fora do prazo estipulado, ocasionando o atraso na análise dos documentos.
 32. Constam pagamento de duas DARFs descritas como IR – PJ e CPC – PJ, porém não dá pra identificar de quais notas fiscais a guias se referem;
 19. Despesa com GENEROS ALIMENTÍCIOS ultrapassou em R\$ 12.313,50 (doze mil e trezentos e treze reais e cinquenta centavos) o estipulado para o 25º TA;
 20. A prestação de contas foi entregue na SMFP em 18/10/2023, fora do prazo estipulado, ocasionando o atraso na análise dos documentos.

Sugere-se que a secretaria gestora officie a entidade para a entrega dos documentos faltantes.

Finalização da análise da segunda parte em 31/10/2023

CONCLUSÃO: A presente prestação de contas foi entregue em partes e em períodos alternados, por este motivo a delonga na conclusão. As análises são **Parte 01 e Parte 02**, e referem-se ao período de **01/07/2023 à 31/08/2023, 25º TA**. A prestação de contas foi entregue **incompleta**. A prestação consta com algumas folhas de escala médica individuais de plantões médicos, porém as mesmas não têm assinaturas, constam ainda diversos pagamentos para coordenadores médicos. Tendo em vista o acima relatado, esta Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento considera **APTA COM RESSALVAS** a documentação constante na prestação de contas do 25º TA, no que tange às questões financeiras, contábeis, orçamentárias e fiscais. Conforme legislação aplicável, compete a **Secretaria Gestora do Contrato avaliar, referendando ou não o presente parecer.**

Sugere-se que a secretaria Gestora notifique a entidade para devolução dos valores referentes às tarifas bancárias, e despesas que não constam no plano de trabalho aprovado, apontadas neste mês e meses anteriores.

Ubatuba, 31 de outubro de 2023.

ALHETEPA PAULA DE SOUZA AGEU
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

ROBERTA MOREIRA DOS SANTOS
Assessora do Diretor de Gestão de Repasse do Terceiro Setor

Folha N°	2223
Proc N°	12267/23
Sub	1/20